



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 15 de Março de 2021 • Ano • Nº 2909

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 054/2021** – Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional em diversas áreas, visando atender as demandas do município de Guaratinga/BA.
- **Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 054/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
TIPO – MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**

O Município de Guaratinga/BA realizará Pregão Eletrônico tendo **Início de acolhimento das propostas:** dia 24/03/2021, às 08h00min, **Abertura das propostas:** dia 26/03/2021, às 09h00min, **Início da sessão da disputa dos lances:** dia 26/03/2021 às 10h00min, **Tempo de disputa:** 30(trinta) minutos, mais o tempo aleatório do sistema, no site www.licitacoes-e.com.br, **menor preço LOTE ÚNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

Os interessados poderão baixar o Edital no site www.guaratinga.ba.gov.br ou no www.licitacoes-e.com.br ou maiores informações pelo Telefone: (73) 3277-2295 ou informações complementares no e-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br.
Guaratinga/BA, 15 de março de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº. 037/2021
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia __/__/2021 no Diário Oficial do Município do dia __/__/2021, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, pelo período de __/__/2021 a __/__/2021.

Guaratinga/BA, __ de _____ de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Municipal Nº. 037/2021
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AM0YBIJTSPCWGKVTOPH/AW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, CEP 45.840-000, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e este Pregoeiro Municipal, leva ao conhecimento dos interessados a licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 160/2020, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006**, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: LOTE ÚNICO

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas: dia 24/03/2021, às 08h00min.

Abertura das propostas: dia 26/03/2021, às 09h00min.

Início da sessão de disputa dos lances: dia 26/03/2021 às 10h00min.

Tempo de disputa do lote: 30(trinta) minutos o lote único, mais o tempo aleatório do sistema;

Pregoeiro Municipal responsável: Ywério Campos Rodrigues, nomeado pelo Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021.

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II.1 - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AM0YBIJTSPCWGKVTOPH/AW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII** - Modelo de Procuração Particular;
- ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;
- ANEXO IX** - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

2. DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 2.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. Decreto Municipal nº 164/2020;
- 2.6. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3. PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS

- 3.1. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, realizar-se-á quando a disputa pelos serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;
- 3.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 3.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 3.4. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 3.5. Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;
- 3.6. Órgão participante: Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.
- 3.7. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.8. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

4.1.2. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, **o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária;**

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual;

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.5. Informações complementares sobre credenciamento devem ser obtidas junto ao pregoeiro designado;

4.6. Não poderão concorrer neste Pregão Eletrônico:

4.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.6.4. Servidores ou diretores/dirigentes do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA;**

4.6.5. Sociedades Cooperativas, em cumprimento aos Acórdãos do TCU - Tribunal de Contas da União nº 1815/2003 – Plenário e 724/2006 – Plenário;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.6.7. Instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. **O Credenciamento é o registro cadastral por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil;**

5.2. O cadastro no **"Portal do Banco do Brasil"** poderá ser iniciado com a solicitação de login e senha pelo interessado;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta e composição de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006**.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A Proposta de Preços, deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos II e II.1 deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.3.1. O valor **LOTE ÚNICO** da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.4. A Proposta de Preços deverá ainda:

7.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

7.4.2. Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

7.4.3. Conter planilha de composição de preços clara e detalhada do serviço ofertado, levando em consideração as seguintes informações:

7.4.3.1. Para fins de elaboração do cálculo do valor da mão de obra praticada pela empresa, as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços de Mão de Obra, levando em consideração todas as exigências da CCT SEAC/SINDILIMP vigente, no que se refere aos salários base e insumos da mão de obra (exceto vale transporte) e em especial aos encargos sociais da cláusula quadragésima nona da referida convenção, conforme Anexo III do edital, sob pena de desclassificação;

7.4.3.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação;

7.4.3.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº. 2/2008);

7.4.3.4. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 – Plenário;

7.4.3.5. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011;

7.4.3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

7.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.5. Os preços a que se refere o subitem 6.2.3, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Municipal e os licitantes;

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7.1. O lance deverá ser ofertado sendo o valor **POR LOTE ÚNICO**;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro Municipal, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro Municipal aos participantes;
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro Municipal. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, **para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;**
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20. Eventual empate entre propostas, **o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.21.1. produzidos no País;
- 7.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

7.21.5. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro Municipal examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços LOTE ÚNICO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. O Pregoeiro Municipal poderá convocar a licitante VENCEDORA para enviar documento digital, por e-mail licitacao@guaratinga.ba.gov.br e por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Municipal, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro Municipal poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.7. O Pregoeiro Municipal poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro Municipal não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro Municipal passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

8.10. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.11. **Desde já se compromete a cumprir o prazo de INÍCIO rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;**

8.12. Todos as licitantes deverão encaminhar para o sistema sua proposta de preços, as seguintes documentações:

8.12.1. **A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, conforme termo de referência, deverá conter ainda as seguintes informações:**

8.12.1.1. **Razão Social da empresa;**

8.12.1.2. **CNPJ (número);**

8.12.1.3. **Número do telefax;**

8.12.1.4. **Endereço comercial;**

8.12.1.5. **Banco, agência e número da conta corrente da licitante;**

8.12.1.6. **Descrição do produto/serviço;**

8.12.1.7. **Preço unitário e total;**

8.12.1.8. **Prazo de validade da proposta;**

8.12.1.9. **SEM IDENTIFICAÇÃO NENHUMA TANTO DA EMPRESA, QUANTO DOS PROPRIETÁRIOS OU REPRESENTANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

8.12.2. **Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o objeto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade;**

8.12.3. **As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;**

8.12.4. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a apresentação por parte dos licitantes vencedores aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

c) A apresentação dos cadastros será de responsabilidade das licitantes participantes por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário;

9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes (Municipal ou Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

- a) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CRA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s) e Registro(s) de Comprovação de Aptidão, comprovando que a empresa Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devendo o quantitativo não ser inferior a 33.000 (trinta e três mil) horas ou 150 (cento e cinquenta) postos, não sendo aceito o somatório de atestados.
 - c.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após 01 (um) ano do início de sua execução.
 - c.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou CONTRATADA de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

d.1) A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRA, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital.

d.2) O vínculo existente entre a empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

9.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

I) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez corrente inferior a 1,00 (um) inteiro.

II) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de liquidez geral inferior a 1,00 (um) inteiro.

III) Índice de Endividamento Geral:

$$IEG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,5$$

Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice de endividamento geral superior a 0,5 (cinco) décimos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

d) Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor LOTE ÚNICO apresentado na proposta.

9.6 Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo IV a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo V deste Edital;

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do Pregão, e os documentos originais (proposta e documentos de habilitação) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, na sede da prefeitura, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro, CEP 45.840-000;

10.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1. **O Pregoeiro Municipal declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 24h, sendo esse prazo automático no sistema e-licitações BB, e encaminhe também ao e-mail licitacao@guaratinga.ba.gov.br para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro Municipal verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro Municipal não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro Municipal, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital**;

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**;

14.3. É facultado ao Pregoeiro Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital**;

14.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

15.1. O Serviço deverá ser prestado no local indicado pelo **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** em dia e em horário de expediente normal.

15.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA**, endereço Avenida Juscelino Kubstchek, nº 589, Centro, CEP 45.840-000.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pelo MUNICÍPIO a **Srª SÔNIA MARTA MOREIRA MARTINS, nomeada pela Portaria Municipal Nº 044 de 03 de março de 2021;**

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

17. DA DESPESA

17.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada no contrato ou outro documento equivalente;

Órgão: 2.04 - Secretaria Mun. de Administração
Projeto / Atividade: 4.122.0110.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Órgão: 2.05 Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade: 12.122.0163.2.048 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 01

Órgão: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.030 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.031 – Manutenção do Hospital Municipal
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 02 Saúde 15%

Órgão: 4.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade: 8.122.0115.2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.07 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 15.122.0143.2.011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto / Atividade: 27.122.0134.2.009 - GESTÃO DAS ACOES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública são de até 10 (dez) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

18.2. O pagamento somente será efetuado **após o "atesto", pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

18.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Eletrônico;

23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

24.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

24.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

24.7. Também fica sujeito às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

24.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

25.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**;

25.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

25.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

26.2. Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

26.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico;

26.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Municipal, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

26.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

27. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

27.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

27.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

27.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Municipal;**

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

29. DO PREGÃO ELETRÔNICO

29.1. O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA NESTE PREGÃO PODERÁ A SEU CRITÉRIO:

29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.1.2. Ser revogado, a juízo do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

29.1.3. Ter sua data de abertura das Propostas e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**.

29.2. SERÁ OBSERVADO, AINDA, QUANTO AO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO:

29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

29.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.2.4. **A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Jurídico do MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, conforme Parecer Jurídico anexo aos autos, conforme o dispositivo no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.**

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinga/BA, 15 de março de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação visa suprir a carência de mão de obra existente e por se tratar de serviços de regime continuado cuja atividade não poderá sofrer interrupções por comprometer o fluxo de trabalho desta Administração.

2.2. A execução dos serviços em tela atenderá as necessidades deste Município, podendo-se afirmar que a prestação de serviços citada é imprescindível para o regular desempenho das atribuições da Administração Pública Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Und	Qtde Mensal
01	Serviços de Apoio Administrativo	Hora/Trab	5720
02	Serviços de Conservação e Limpeza	Hora/Trab	18700
03	Serviços de Auxiliar de Disciplina	Hora/Trab	8360
04	Serviços de Copeiragem	Hora/Trab	440
05	Serviços de Preparação de Alimentos	Hora/Trab	7040
06	Serviços de Condução de Veículos	Hora/Trab	5720
07	Serviços de Operação de Máquinas	Hora/Trab	440
08	Serviços de Controle de Acesso	Hora/Trab	2420
09	Serviços de Atendimento ELETRÔNICO	Hora/Trab	3080
10	Serviços Técnicos de Enfermagem	Hora/Trab	6380
11	Serviços de Vigilância Patrimonial	Hora/Trab	7700

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composições de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. Para fins de elaboração do cálculo de preço homem/hora, as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários, levando em consideração todas as exigências da CCT SEAC/SINDILIMP vigente (exceto vale transporte), em especial ao exigido na cláusula quadragésima nona da referida convenção, conforme Anexo VIII do edital, sob pena de desclassificação.

4.3. Vale Transporte: Apesar de previsto na CCT vigente, o caso em tela não justifica o pagamento de Vale Transporte, uma vez que o Município de Guaratinga/BA não disponibiliza de Sistema de Transporte Coletivo.

4.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n.º. 2/2008).

4.5. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU no Acórdão 797/2011 – Plenário.

4.6. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei 12.546/2011.

4.7. A remuneração dos empregados alocados para os serviços deverá respeitar o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDILIMP vigente, com exceção para os Serviços de Operação de Máquinas e Técnicos de Enfermagem que serão de R\$ 2.100,00 e R\$ 1.400,00, respectivamente.

4.7.1. Já a remuneração dos empregados alocados para os serviços de Condução de Veicular deverá respeitar o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRACAP vigente.

4.8. Para todos os serviços, a Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a plena execução dos mesmos, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta e materiais de consumo, fardamentos e EPI's (equipamentos de proteção individual).

5. DA JORNADA DE TRABALHO:

5.1. A carga horária semanal dos postos será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária dos postos poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

5.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a CCT SEAC/SINDILIMP vigente.

5.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela CONTRATADA, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

5.4. A CONTRATADA deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

6. DA REMUNERAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

6.1. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores aos de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo firmado entre o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia) e o SINDILIMP (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas), ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

6.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

6.4. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

7. DO FARDAMENTO:

7.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados a cada 06 (seis) meses, preservados os modelos, padrões de cor e tecidos aprovados pela PREFEITURA (previamente à assinatura do contrato), em número suficiente à manutenção da boa aparência e higiene, para uso diário.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

8.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

8.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CRA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s) e Registro(s) de Comprovação de Aptidão, comprovando que a empresa Licitante e o seu profissional Responsável Técnico prestaram serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devendo o quantitativo não ser inferior a 33.000 (trinta e três mil) horas ou 150 (cento e cinquenta) postos, não sendo aceito o somatório de atestados.

8.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após 01 (um) ano do início de sua execução.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.3.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou CONTRATADA de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

8.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRA, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital.

8.4.2. O vínculo existente entre a empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

8.5 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

9. DO ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços na região.

9.2. Os valores unitários estimados estão pautados no piso salarial estabelecido para as categorias, conforme Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho que abrange a região, visando tornar atrativa a vinda de profissionais qualificados para uma melhor prestação de serviços à população do Município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa terá o seguinte suporte orçamentário:

Órgão: 2.04 - Secretaria Mun. de Administração
Projeto / Atividade: 4.122.0110.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Órgão: 2.05 Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade: 12.122.0163.2.048 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 01

Órgão: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.030 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.031 – Manutenção do Hospital Municipal
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 02 Saúde 15%

Órgão: 4.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Projeto / Atividade: 8.122.0115.2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.07 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 15.122.0143.2.011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto / Atividade: 27.122.0134.2.009 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas deste Termo de Referência:

11.2. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Edital.

11.3. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

11.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

11.5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

11.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

11.9. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos de serviços a ser definidos pela CONTRATANTE, tudo sujeito à aprovação, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

11.10. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11.11. Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.

11.12. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

11.13. Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, manter contato com a fiscalização do contrato sempre que necessário.

11.14. O Fiscal do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.

11.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

11.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

11.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.20. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

11.21. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.22. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.23. Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

11.24. Fornecer mensalmente ao Fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.

11.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Distrito Federal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

11.26. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 11.27. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- 11.28. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 11.29. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.
- 11.30. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.
- 11.31. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.
- 11.32. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
- 11.33. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;
- 11.34. Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.
- 11.35. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.
- 11.36. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 11.37. Apresentar à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:
- 11.38. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:
- 11.39. Nota Fiscal/Fatura;
- 11.40. Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- 11.41. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- 11.42. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 11.43. Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- 11.44. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;
- 11.45. Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 11.46. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
- 11.47. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.48. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.49. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.50. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 11.51. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 11.52. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.53. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.54. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 11.55. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.
- 11.56. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.57. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.58. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 11.59. Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
- 11.60. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 11.61. Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste termo de Termo de Referência:
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
- 12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 12.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 12.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 12.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 12.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 12.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 12.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- 12.14. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
- 12.15. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- 12.16. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 12.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 13.1. Menor Preço LOTE ÚNICO.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece **artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93**.
- 14.2 - O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) quando os serviços forem prestados regularmente;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. Esta licitação será realizada através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com os ditames legais previstos na **Lei Federal Lei nº 10.520/02** e suas regulamentações.

Guaratinga/BA, 15 de março de 2021.

Raimundo Matos Castro
Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2021
Secretário Municipal de Administração

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

“ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO”

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das **Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:**

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtde Mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Apoio Administrativo	Hora/Trab	5720		
02	Serviços de Conservação e Limpeza	Hora/Trab	18700		
03	Serviços de Auxiliar de Disciplina	Hora/Trab	8360		
04	Serviços de Copeiragem	Hora/Trab	440		
05	Serviços de Preparação de Alimentos	Hora/Trab	7040		
06	Serviços de Condução de Veículos	Hora/Trab	5720		
07	Serviços de Operação de Máquinas	Hora/Trab	440		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

08	Serviços de Controle de Acesso	Hora/Trab	2420		
09	Serviços de Atendimento ELETRÔNICO	Hora/Trab	3080		
10	Serviços Técnicos de Enfermagem	Hora/Trab	6380		
11	Serviços de Vigilância Patrimonial	Hora/Trab	7700		
Valor Total Mensal					
Valor Total Anual					

VALOR LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO II.1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
Descrição do Posto:	Carga Horária:	
Local de prestação do serviço (município):		
REMUNERAÇÃO		
Descrição	Percentual	Valor
Salário mês em R\$		
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração		
GRUPO "A"		
Descrição	Percentual	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
SEBRAE	0,60%	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	
FGTS	8,00%	
II - Total Grupo "A"		36,80%
GRUPO "B"		
Descrição	Percentual	Valor
Férias	9,37%	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Auxílio Doença	2,87%	
Licença Maternidade/Licença Paternidade	0,02%	
Faltas Legais	0,54%	
Acidente de Trabalho	0,33%	
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	
Treinamento	0,34%	
1/3 Férias Constitucional	3,12%	
13º Salário	9,37%	
III - Total Grupo "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado	4,66%	
FGTS s/ o aviso prévio	0,28%	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	
Multa do FGTS	3,93%	
Contribuição Social 10% s/FGTS	0,98%	
Indenização Adicional	0,09%	
IV - Total GRUPO "C"	10,64%	
GRUPO "D"		
Descrição	Percentual	Valor
Incidência de "A" sobre "B"	9,57%	
Incidências sobre o Salário Maternidade	0,46%	
V - Total GRUPO "D"	10,03%	
VI - TOTAL GRUPOS: "A"; "B"; "C" e "D"	83,49%	
VII - TOTAL REMUNERAÇÃO E ENCARGOS		
Insumos de Mão de Obra		
Descrição		Valor

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Uniforme/EPI		
Exames Médicos		
Vale Alimentação		
Plano de Saúde		
Seguro de Vida em Grupo		
Assistência Odontológica Privada		
Outros (Especificar)		
VIII - Total Insumos de Mão de Obra		
Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	Valor
Taxa de Administração		
Lucro		
IX - Total Taxa de Administração e Lucro		
X - Total de VII a IX		
Tributos		
() Lucro Presumido () Lucro Real		
Descrição	Percentual	Valor
PIS		
COFINS		
ISS		
XI - Total Tributos		
XII - Valor Unitário		
XIII - Valor da Hora Trabalhada (220h)		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do **artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002**, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02**, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº. 9.854/99)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93** e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº)., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06** e as alterações posteriores da **Lei Complementar nº 147/2014**.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

NOME DO (A) OUTORGADO (A):

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA o (a) OUTORGADO (A), com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2021

O Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e a empresa (*razão social da empresa*), estabelecida (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), neste ato representada pelo seu (*cargo ou função*), Sr.(a) (*nome completo*), (*nacionalidade, estado civil, profissão*), inscrito no CPF sob o nº (*nº CPF*), portador(a) do RG nº (*nº RG*), residente e domiciliado em (*Município/UF*), doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 044/2021 - Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

2.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e a apresentação da regularidade das certidões para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade da **Fazenda Municipal**, Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Constar na planilha e nota fiscal detalhamento do serviço e material.

2.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.1 Pelos serviços efetivamente prestados o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor mensal de R\$ _____ (_____), o montante do valor LOTE ÚNICO será de R\$ _____ (_____), conforme Quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde Mensal	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Apoio Administrativo	Hora/Trab	5720		
02	Serviços de Conservação e Limpeza	Hora/Trab	18700		
03	Serviços de Auxiliar de Disciplina	Hora/Trab	8360		
04	Serviços de Copeiragem	Hora/Trab	440		
05	Serviços de Preparação de Alimentos	Hora/Trab	7040		
06	Serviços de Condução de Veículos	Hora/Trab	5720		
07	Serviços de Operação de Máquinas	Hora/Trab	440		
08	Serviços de Controle de Acesso	Hora/Trab	2420		
09	Serviços de Atendimento ELETÔNICO	Hora/Trab	3080		
10	Serviços Técnicos de Enfermagem	Hora/Trab	6380		
11	Serviços de Vigilância Patrimonial	Hora/Trab	7700		
Valor Total Mensal					
Valor Total Anual					

Através da Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta _____, em nome da Contratada, ficando está obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

3.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.3. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

Órgão: 2.04 - Secretaria Mun. de Administração
Projeto / Atividade: 4.122.0110.2.008 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Órgão: 2.05 Secretaria Municipal de Educação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Projeto / Atividade: 12.122.0163.2.048 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 01

Órgão: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.030 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.122.0118.2.031 – Manutenção do Hospital Municipal

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 02 Saúde 15%

Órgão: 4.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto / Atividade: 8.122.0115.2.017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.07 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 15.122.0143.2.011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.34.00 Outros despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – LC 101, Art. 18, inciso 1º

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

Órgão: 2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto / Atividade: 27.122.0134.2.009 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

4.2. Admite-se a repactuação do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLAUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.2. A Secretaria Municipal de Finanças manterá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.3. O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. O responsável pela fiscalização do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pelo MUNICÍPIO a Sr^a SÔNIA MARTA MOREIRA MARTINS, nomeada pela Portaria Municipal Nº 044 de 03 de março de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

6.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- e) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O contratado deverá estar apto a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente contrato será regido nos termos das Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 10.1. O serviço será iniciado de forma imediata, contados a partir do recebimento da Autorização ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 10.2. Substituir os serviços prestados a Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, quando forem considerados fora do exigido no Edital e seus anexos.
- 10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas nos serviços, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com **os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 10.5.1. Nos preços ofertados pela empresa a ser contratada deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 10.5.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
- 10.5.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações descritas no Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 e na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município de Guaratinga com o direito de rejeitar no todo ou em parte do serviço a ser executado.
- 10.5.4. O objeto da presente contratação será recebido em conformidade com os **artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93**.
- 10.5.5. O objeto não será aceito sem que esteja em conformidade com as condições contidas neste Termo.
- 10.5.6. O atraso e/ou retardamento imotivado na prestação do serviço licitado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas deste Termo de Referência:
- 11.2. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Edital.
- 11.3. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
- 11.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 11.5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

- 11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 11.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 11.9. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos de serviços a ser definidos pela CONTRATANTE, tudo sujeito à aprovação, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- 11.10. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.
- 11.11. Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.
- 11.12. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
- 11.13. Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, manter contato com a fiscalização do contrato sempre que necessário.
- 11.14. O Fiscal do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.
- 11.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.
- 11.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- 11.19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 11.20. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- 11.21. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.22. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.23. Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

11.24. Fornecer mensalmente ao Fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.

11.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Distrito Federal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

11.26. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

11.27. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

11.28. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

11.29. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

11.30. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

11.31. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

11.32. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

11.33. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

11.34. Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

11.35. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

11.36. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

11.37. Apresentar à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:

11.38. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

11.39. Nota Fiscal/Fatura;

11.40. Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

11.41. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

11.42. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

11.43. Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

11.44. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;

11.45. Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

11.46. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

11.47. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.48. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.49. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.50. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.51. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

11.52. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.53. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.54. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

11.55. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

11.56. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.57. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.58. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11.59. Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

11.60. É expressamente vedado à CONTRATADA:

11.61. Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste termo de Termo de Referência:

12.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

12.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12.11. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

12.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

12.14. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.15. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

12.16. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

12.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Finanças Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pelo MUNICÍPIO a Sr^a **SÔNIA MARTA MOREIRA MARTINS, nomeada pela Portaria Municipal Nº 044 de 03 de março de 2021.**

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Finanças ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto **na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal nº 8666/93**.
- e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- e). Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga/BA para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal de Guaratinga/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IX - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

O Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e a empresa (*razão social da empresa*), estabelecida (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), neste ato representada pelo seu (*cargo ou função*), Sr.(a) (*nome completo*), (*nacionalidade, estado civil, profissão*), inscrito no CPF sob o nº (*nº CPF*), portador(a) do RG nº (*nº RG*), residente e domiciliado em (*Município/UF*), doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 044/2021 - Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.**

1.1. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação da CONTRATADA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe à CONTRATADA beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- g) **FISCALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, o contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pelo MUNICÍPIO a Sr^a SÔNIA MARTA MOREIRA MARTINS, nomeada pela Portaria Municipal Nº 044 de 03 de março de 2021;**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado.
 - 7.1.2. A Ata de registro de Preços será revogada conforme irregularidade na ocorrência.
- 7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. PENALIDADES

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de CONTRATADA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.4. A CONTRATADA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação de penalidades, na forma estipulada no edital e no instrumento de contrato que vier a ser celebrado entre as partes.

10. CANCELAMENTO

10.1. DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1.1. O registro da CONTRATADA será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem

10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido da CONTRATADA.

10.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 054/2021;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021 e anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em/..../.....

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de GUARATINGA, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinga/BA, _____ de 2021.

Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal de Guaratinga/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA.

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000